



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos transmissores do Vírus da Dengue, Zika, e Chikungunya” no âmbito do município de Poçoão e dá outras providências.

**O VEREADOR CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da desta Casa Legislativa, propõe o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Poçoão, a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o " dia D ", de combate à dengue, instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

**Art. 2º** A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do *Aedes Aegypti*.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município.

**Art. 4º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

**CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**  
VEREADOR/AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 05/2025**

Poço/PE, 17 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que institui, a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos transmissores do Vírus da Dengue, Zika, e Chikungunya no município de Poço.

As doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya, representam um grave problema de saúde pública no Brasil. Essas arboviroses têm se tornado cada vez mais frequentes, gerando sérios impactos para a saúde da população, além de sobrecarregar o sistema público de saúde, aumentar os gastos governamentais e afetar a economia local devido ao afastamento de trabalhadores e à queda na produtividade.

A transmissão dessas doenças está diretamente relacionada à presença de criadouros do mosquito, que se proliferam em recipientes com água parada, como caixas d'água descobertas, pneus, garrafas, entulhos e outros materiais acumulados em áreas urbanas e rurais. Apesar das diversas campanhas já realizadas, a conscientização e a mobilização da sociedade ainda precisam ser intensificadas para garantir maior eficácia no controle do vetor.

Diante desse cenário, a criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores do Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya se apresenta como uma estratégia essencial para reforçar a importância da prevenção e da participação coletiva no enfrentamento dessas doenças. Durante essa semana, serão promovidas ações educativas, mutirões de limpeza, palestras, atividades nas escolas, campanhas de conscientização nas mídias locais e capacitação de profissionais da saúde.

É fundamental que o poder público, juntamente com a sociedade civil, escolas, entidades de classe e o setor privado, atue de maneira conjunta e coordenada para eliminar criadouros, disseminar informações corretas e incentivar hábitos preventivos contínuos. Quanto maior for a conscientização e o engajamento da população, menores serão os índices de infestação do mosquito e, conseqüentemente, os casos das doenças associadas.

A experiência de outros municípios que adotaram medidas semelhantes demonstra que ações educativas e preventivas, realizadas de forma sistemática e organizada, contribuem significativamente para a redução da incidência dessas enfermidades. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso da

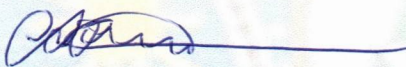


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

administração pública com a saúde e o bem-estar da população, garantindo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Portanto, a instituição desta semana temática permitirá um trabalho contínuo e estruturado no combate ao *Aedes aegypti*, fortalecendo o papel da educação e da conscientização como principais armas contra essas doenças. Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para que possamos avançar na construção de um município mais saudável e livre dos impactos causados por essas arboviroses.

Atenciosamente,



**CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**  
VEREADOR/AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

### PARECER

### MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Vereador, Caique Alberto de Oliveira Gerônimo, da Câmara Municipal de Poção, que Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos transmissores do Vírus da Dengue, Zika, e Chikungunya” no âmbito do município de Poção e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

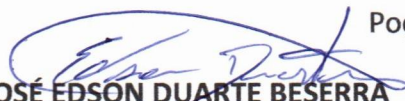
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.


Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

**Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.**

Para constar, eu, Vereadora Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra, Secretária, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 10 de março de 2025.

  
JOSÉ EDSON DUARTE BEZERRA  
PRESIDENTE

  
IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA  
SECRETÁRIA

  
NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO  
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER**

**MATÉRIA:**

Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Vereador, Caique Alberto de Oliveira Gerônimo, da Câmara Municipal de Poçoão, que Institui a “Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos transmissores do Vírus da Dengue, Zika, e Chikungunya” no âmbito do município de Poçoão e dá outras providências.

**RELATÓRIO:**

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poçoão/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

**Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.**

Para constar, eu, Vereador **Cledson José da Silva Oliveira**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poçoão/PE, 10 de março de 2025.

  
**SILVÍO DE SOUZA ANDRADE**  
PRESIDENTE

  
**CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO

  
**JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA**  
MEMBRO